



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
PMMG/3RPM/COMPRAS

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 118918519 - PMMG/3RPM/COMPRAS

Santa Luzia, 24 de julho de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 1250.01.0011982/2025-13.

Área solicitante: SAS/36º BPM.

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

- N° 135.900-9, 2º SGT PM NATALIA APARECIDA DE SOUZA
- N° 126.918-2, 3º SGT PM SIDNEY PEREIRA COELHO
- N° 159.977-8, CB PM RAIZA MARCELA GOMES DE ASSIS

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada

A Seção de Atenção à Saúde (SAS) do 36º BPM é a Unidade de Atenção Primária à Saúde (UAPS) responsável pelo atendimento aos militares do 36º Batalhão de Polícia Militar e da 8ª Companhia Independente de Polícia Militar, bem como aos seus beneficiários, englobando os municípios de Vespasiano, São José da Lapa, Lagoa Santa, Confins, Jaboticatubas e Santana do Riacho. Além da responsabilidade direta por estas localidades, a unidade também realiza o atendimento a veteranos e dependentes residentes em localidades próximas, como Pedro Leopoldo, Matozinhos, Capim Branco e Prudente de Moraes, conforme previsto no Plano Diretor do SISAU - Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPSM (Resolução Conjunta de Saúde 151/2020).

Dentre as diversas atribuições de responsabilidade da SAS - 36º BPM, a unidade realiza atividades de saúde ocupacional, atividades periciais, assistenciais e preventivas, buscando atender às necessidades do público logístico e previdenciário, em sua área de abrangência, oferecendo atendimento nas áreas de Clínica Médica, Odontologia, Psicologia e Procedimentos de Enfermagem. A SAS/36ºBPM dedica esforços a melhoria contínua de sua estrutura física, para proporcionar sempre um atendimento de excelência aos seus usuários, bem como o potencializar a capacidade e oferecer um maior número de atendimentos aos pacientes.

Como parte do processo de melhoria contínua, recentemente, diversos materiais / equipamentos de uso

médico e odontológico foram adquiridos pela Diretoria de Saúde da PMMG e empenhados para utilização na SAS 36º BPM, com o objetivo de proporcionar uma melhor estruturação e qualidade dos serviços realizados pela unidade. Nesse sentido, foi observada a necessidade de investimento com a contratação de serviço especializado para pintura predial afim de realizar manutenção das instalações da SAS, tendo em vista que a pintura atual apresenta rachaduras e infiltrações. A manutenção também tornará o ambiente agradável e aconchegante para proporcionar bem estar aos pacientes.

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração

No dia 06/03/2025 foi solicitado apoio a empresa UAI DC CONSTRUÇOES LTDA, para o planejamento da pintura, visando atender às demandas da SAS - 36ºBPM. O planejamento foi enviado, em 20 de maio 2025 à Seção de Gestão Orçamentária e Logística da Diretoria de Proteção Social da PMMG (DPS-4), solicitando a previsão de cota orçamentária para a execução dos serviços. Nesse sentido, foi encaminhada resposta em 22 de maio 2025, pela DPS-4, informando a autorização para a realização de processo licitatório para a contratação dos serviços de pintura interna e externa da SAS - 36º BPM.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação

Os itens planejados deverão atender às características básicas de cada item indicado no termo de referência, bem como a equipe técnica da licitação avaliará a proposta comercial com a descrição completa do produto.

- Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, observando todos os procedimentos, critérios e etapas, conforme legislação vigente.

- Quais são os padrões mínimos de qualidade relativos ao objeto?

O serviço a ser executado deverá atender às especificações descritas no planejamento inicial apresentado para análise e aprovação.

- Por quanto tempo a solução deverá ficar disponível à Administração

A contratação dos serviços ocorrerá uma única vez, não havendo necessidade de renovação do contrato, uma vez finalizada a prestação dos serviços de pintura predial.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento de Mercado

Em resposta à solicitação da DPS-4, foram realizados e apresentados 03 orçamentos e a justificativa para a contratação dos serviços, em consonância com o Memorando 40.328.2/2023-EMPM, referente ao Termo de Descentralização de Crédito Orçamentário (TDCO 15/2023), para a devida análise e possível autorização de emprego dos saldos existentes do referido TDCO, por parte da PM6.

Pela peculiaridade da contratação apresentada, a qual abrange uma prestação de serviço personalizada, o levantamento de preços direto junto aos fornecedores se mostrou a maneira mais eficaz de obtenção de valores fidedignos a realidade do mercado.

2. Estimativa do valor da contratação

Considerando os valores apresentados para análise, conforme orçamentos anexados ao SEI 1250.01.0011982/2025-13, foi autorizada a contratação de serviço especializado em pintura predial para a SAS - 36º BPM, respeitando o valor limite de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) na seguinte dotação orçamentária: 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.60.2.0.

Orçamento de materiais / serviços:

Para pintura interna deverá ser realizada remoção manual da tinta e lixamento e emassamento das paredes. Pintura em tinta acrílica sintética à base de água, de secagem rápida e com elevada resistência à água e a abrasão na cor branco gelo. Não sendo aceito, em nenhuma circunstância, material diferente do solicitado, mesmo aqueles com aparência semelhante ou de qualidade compatível.

O serviço a ser executado deve incluir:

- Pintura externa de todas as fachadas e muros da edificação da SAS, com uso de tinta apropriada para intempéries (ex. acrílica ou emborrachada);

- Pintura interna de todas as salas, corredores, sanitários e áreas comuns, com aplicação de tinta lavável, preferencialmente antimofa;

- Correções prévias nas superfícies (massa corrida, lixamento, selador, reparo de trincas, tratamento de infiltrações, etc.);

- Materiais, mão de obra, equipamentos e ferramental fornecidos integralmente pela contratada;

- Execução de serviços por equipe técnica qualificada, com cumprimento das normas de segurança e técnicas da ABNT aplicáveis;

- Garantia mínima de 12 meses quanto à durabilidade e acabamento da pintura.

3. Escolha da solução

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Solução 1: Contratação de empresa especializada via licitação	Execução técnica qualificada, cumprimento de prazos, garantia dos serviços, uso de materiais certificados	Maior custo inicial, dependência de processo licitatório, risco de recursos por licitantes
Solução 2: Execução com equipe própria e compra direta de materiais	Redução de custos com mão de obra, maior controle sobre etapas	Equipe pode não ter expertise em pintura predial, maior tempo de execução, impacto nas demais atividades da equipe
Solução 3: Locação de andaimes e equipamentos + compra de materiais e uso de mão de obra própria	Economia em longo prazo para futuras manutenções, controle da execução	Custo elevado com locação, necessidade de treinamento da equipe para manuseio seguro dos equipamentos

Requisitos	Solução 1: Empresa especializada	Solução 2: Profissional liberal	Solução 3: Locação de equipamentos + equipe própria
Qualidade da execução	Alta	Média	Média
Tempo de execução	Rápido	Lento	Médio
Custo estimado (materiais + mão de obra)	R\$ 32,203,87	R\$ 86.925.15	R\$ 27.000
Risco de retrabalho/manutenção precoce	Baixo	Médio	Médio
Necessidade de licitação	Sim	Não	Parcial (compra direta e locação com cotação)
Impacto nas atividades da equipe	Nenhum	Alto	Médio

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo

A presente contratação tem como objetivo a execução completa dos serviços de pintura predial interna e externa da edificação onde está instalada a Seção de Assistência à Saúde (SAS) do 36º Batalhão de Polícia Militar, localizada no Complexo do 36º BPM.

A solução contempla a restauração e renovação das superfícies internas e externas por meio de serviços de preparação, correção e aplicação de pintura em alvenaria, obedecendo às normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes. A proposta visa melhorar as condições estruturais, funcionais e estéticas do prédio, garantindo ambiente seguro, limpo e acolhedor tanto para os profissionais da saúde quanto para os usuários atendidos pela SAS.

A solução será executada pela contratação de empresa especializada via licitação, que fornecerá mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços. A abrangência inclui:

- Pintura externa de fachadas, muros e demais elementos expostos às intempéries, com uso de tintas apropriadas para proteção e durabilidade;
- Pintura interna de paredes, tetos, rodapés, portas e demais superfícies, com aplicação de tintas laváveis, antimofa e de baixo odor, compatíveis com ambientes de saúde;
- Tratamento prévio das superfícies, incluindo limpeza, lixamento, correções com massa corrida, aplicação de seladores e impermeabilizantes, quando necessário;
- Execução por etapas, de modo a minimizar a interferência nas atividades da unidade de saúde, com planejamento de cronograma em conjunto com a administração da SAS;
- Garantia técnica da execução, com responsabilidade pela integridade e qualidade do serviço prestado pelo período mínimo de 12 meses.

A contratação proposta atenderá aos princípios de eficiência, economicidade e qualidade, promovendo a preservação patrimonial do imóvel público e a melhoria dos ambientes assistenciais, refletindo diretamente na qualidade do atendimento à saúde prestado aos militares e dependentes.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

A contratação não será parcelada, pois a execução conjunta dos armários proporciona melhor aproveitamento logístico, técnica padronizada, economia de escala e otimização do tempo de instalação. A divisão em lotes ou itens isolados não se mostra vantajosa, pois poderia comprometer a uniformidade do mobiliário, dificultar o gerenciamento e aumentar o custo total.

Não se recomenda o parcelamento da contratação.

A execução dos serviços de pintura predial interna e externa da Seção de Assistência à Saúde (SAS) do 36º BPM constitui uma atividade técnica integrada e interdependente, cujo fracionamento comprometeria a uniformidade do padrão de acabamento, a compatibilidade entre os materiais utilizados e o andamento coordenado das etapas de serviço (preparo, correção e pintura).

O parcelamento poderia ocasionar:

- Incompatibilidades técnicas, como a utilização de materiais distintos por prestadores diferentes;
- Aumento de custos, devido à perda de economia de escala e duplicação de mobilização de equipes e equipamentos;
- Dificuldades de fiscalização e gestão contratual, com maior risco de atrasos e responsabilidade fragmentada;
- Prejuízo ao cronograma de execução, uma vez que os serviços internos e externos muitas vezes são planejados de forma sequencial e articulada.

Dessa forma, a contratação única e integral do serviço, englobando todas as etapas e áreas envolvidas, assegura maior eficiência operacional, padronização dos resultados, redução de custos indiretos e facilidade no acompanhamento técnico e na responsabilização da contratada.

A não adoção do parcelamento, portanto, está plenamente justificada com base em critérios de ordem técnica, operacional e econômica, em consonância com o art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há, até o momento, contratações interdependentes diretamente vinculadas a esta demanda. No entanto, esta contratação está alinhada à reestruturação física e funcional da SAS, acompanhando ações anteriores de aquisição de equipamentos médicos e odontológicos. Trata-se de uma contratação complementar e estratégica ao aprimoramento dos serviços da unidade.

4. Resultados pretendidos

Pretende-se proporcionar um ambiente seguro, confortável e adequado às atividades laborais dos servidores que utilizam o espaço da SAS/36º BPM, através do(a):

- Melhoria da infraestrutura da SAS, garantindo ambientes mais organizados e funcionais;
- Otimização do espaço físico, permitindo melhor acondicionamento de materiais e documentos;
- Aumento da eficiência e da capacidade de atendimento da unidade;
- Redução de riscos ergonômicos e operacionais para os profissionais;
- Uso racional dos recursos públicos, com aquisição de materiais duráveis e de fácil manutenção.

5. Providências a serem adotadas

Atividade	Responsável	Início	Término
Autorização orçamentária	DPS-4 / PMMG	20/05/2025	22/05/2025
Elaboração e aprovação do ETP e TR	Equipe de Planejamento da Contratação	31/05/2025	02/06/2025
Abertura de processo licitatório	Unidade Gestora de Compras	03/06/2025	13/06/2025
Fiscalização da execução contratual	SAS / 36º BPM	Após contratação	Até entrega final
Capacitação da equipe fiscalizadora (se necessário)	SAS / Setor Administrativo	Conforme demanda	Conforme demanda

6. Possíveis impactos ambientais

Serão exigidas, preferencialmente, tintas com baixo teor de compostos orgânicos voláteis (COV), que gerem menor impacto ambiental e à saúde humana. Os resíduos gerados deverão ser descartados conforme legislação ambiental vigente.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Dada a necessidade de conservação predial, melhoria das condições de trabalho e atendimento, e a inexistência de capacidade operacional interna para execução do serviço, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para realização da pintura predial interna e externa da Seção de Assistência à Saúde do 36º BPM.

Nº 135.900-9, 2º SGT PM NATALIA APARECIDA DE SOUZA
Nº 126.918-2, 3º SGT PM SIDNEY PEREIRA COELHO
Nº 159.977-8, CB PM RAIZA MARCELA GOMES DE ASSIS



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY PEREIRA COELHO, 3º Sargento**, em 24/07/2025, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raiza Marcela Gomes de Assis, Cabo PM**, em 24/07/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Natália Aparecida de Souza, 2º Sargento**, em 24/07/2025, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Washington Azevedo Rodrigues, Tenente Coronel PM**, em 24/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **118918519** e o código CRC **0E790A97**.